



Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica

Revisão 13 - 20 de janeiro de 2020
Desenvolvimento
HMAX Automação Hoteleira

Sumário

1	Introdução.....	3
1.1	Vantagens.....	3
1.2	Emissão.....	3
1.3	DANFE NFC-e.....	3
1.4	O que é preciso para emitir a NFC-e.....	3
1.5	Cancelamento.....	4
1.6	Contingência.....	4
2	Instalação.....	4
3	Configuração.....	4
3.1	Habilitação.....	4
3.2	Cadastro de produtos.....	5
4	Tela de controle.....	5
4.1	Colunas do Grid.....	5
4.2	Funções do botão Outros.....	6
4.2.1	Enviar NFC-e.....	6
4.2.2	Importar NFC-e.....	6
4.2.3	Exportar NFC-e.....	6
4.2.4	Enviar E-mail.....	6
4.2.5	Validar NFC-e.....	6
4.2.6	Inutilizar NFC-e.....	6
4.2.7	Habilitar contingência.....	6
5	Erros mais comuns.....	7
6	Fontes.....	7
7	Anexos.....	8

1 Introdução

Esse manual contém instruções para habilitação e utilização da NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica) no sistema HMAX.

A NFC-e é um documento eletrônico (arquivo de computador), emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda para consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operações interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente. A NFC-e foi desenvolvida para substituir as notas fiscais de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF.

1.1 Vantagens

A seguir serão listadas as principais vantagens da NFC-e em relação aos demais documentos fiscais utilizados atualmente:

- Uso de Impressora não fiscal comum térmica ou a laser;
- Simplificação de obrigações acessórias (dispensa de impressão de Redução Z e Leitura X, Mapa Resumo, Lacres, Revalidação, Comunicação de Ocorrências, Cessação etc);
- Dispensa de intervenção técnica;
- Uso de papel comum não certificado, com menor requisito de tempo de guarda;
- Transmissão em tempo real ou on-line da NFC-e;
- Não há necessidade de autorização prévia do equipamento a ser utilizado;
- Flexibilidade de expansão de pontos de venda, sem necessidade de autorização do Fisco.

1.2 Emissão

Ao realizar um fechamento de conta, o HMAX realiza todos os processos necessários para emissão da NFC-e e faz a transmissão dos dados pela internet para a SEFAZ, em fração de segundos os computadores da SEFAZ verificam a autenticidade do documento e a consistência das informações. Se não houverem erros, a SEFAZ retornará o número de Autorização de Uso. A partir deste momento, a NFC-e tem validade e pode acobertar a venda.

1.3 DANFE NFC-e

O DANFE NFC-e é uma representação simplificada da NFC-e ([Figura 1](#)), ele contém a chave de acesso e o código de barras *QR Code* da NFC-e, permitindo ao consumidor consultar a regularidade da mesma por meio de aplicativos instalados em *smartphones* ou *tablets*.

O Consumidor poderá consultar também pelo Portal da SEFAZ Estadual, utilizando a chave de acesso contida no DANFE NFC-e.

1.4 O que é preciso para emitir a NFC-e

- Certificado Digital de Pessoa Jurídica;
- Computador com conexão à internet;
- Impressora comum (térmica ou laser);
- Obter o identificador e Código de Segurança do Contribuinte (CSC) através da SEFAZ do estado.

1.5 Cancelamento

Somente poderá ser cancelada a NFC-e previamente autorizada e desde que não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento. O prazo máximo para cancelamento de uma NFC-e é de até 24 horas, após a concessão da autorização de uso.

1.6 Contingência

Em caso de problemas técnicos ou operacionais que impeçam o envio da NFC-e para a SEFAZ, pode ser utilizada a contingência offline, que consiste na emissão da NFC-e sem a prévia autorização do Fisco, devendo nesse caso ser transmitida à SEFAZ em um prazo de até 24 horas após a venda. A decisão da emissão da NFC-e em contingência é exclusiva do contribuinte e não depende de autorização do Fisco.

IMPORTANTE: quando a conexão com a internet for restabelecida, transmita imediatamente todas as NFC-e emitidas em contingência para a SEFAZ.

2 Instalação

A partir do instalador da versão 2015 R1 ou superiores, já são instalados os arquivos necessários para o funcionamento da NFC-e. Para uma instalação manual será necessário que a máquina possua os seguintes arquivos:

- Criar a pasta **schemas** dentro da pasta do HMAX. Utilizar a versão 3.10 ou superiores do leiaute;
- DLLs:
 - capicom.dll – Colocar o arquivo na pasta Windows/System32 ou Windows/SysWOW64 se a versão do Windows for 64 bits;
 - msxml5.dll – Colocar o arquivo na pasta Windows/System32 ou Windows/SysWOW64 se a versão do Windows for 64 bits;
 - msxml5r.dll – Colocar o arquivo na pasta Windows/System32 ou Windows/SysWOW64 se a versão do Windows for 64 bits; e
 - ssleay32.dll – Colocar o arquivo na pasta do HMAX.

Após colocar os arquivos nos locais apresentados acima, duas DLLs precisam ser registradas:

- regsvr32 capicom.dll
- regsvr32 msxml5.dll

Todos os arquivos necessários para o funcionamento da NFC-e estão **disponíveis na Intranet** para Download, pasta NF-e.

3 Configuração

3.1 Habilitação

Logar no HMAX com o usuário supervisor e acessar a tela de configurações conforme a [Figura 2](#). Para habilitar a NFC-e devem ser seguidos os seguintes passos:

- 1º Marcar a opção “Emitir Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)”;
- 2º Definir o número do “Identificador do CSC” e o “CSC”, de acordo com os valores obtidos na SEFAZ do estado;
- 3º Definir o certificado digital na aba “Certificado Digital”.

Abaixo estão listadas todas as opções disponíveis na tela configuração da NFC-e ([Figura 2](#)):

- **Emitir Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e):** Permite habilitar ou desabilitar o uso da NFC-e;
- **Homologação:** Essa opção deve ser marcada ao realizar testes do uso da NFC-e, dessa forma as notas geradas não terão validade fiscal. Após o fim dos testes desmarcar a opção para que as notas possam ser geradas no ambiente de produção.
- **Somente produtos:** Desmarcar essa opção somente quando a prefeitura permitir que os serviços possam ser emitidos na NFC-e;
- **Próxima NFC-e:** Indica o número que será definido na próxima NFC-e gerada pelo HMAX;
- **Série:** Série da NFC-e;
- **CSC – Código de Segurança do Contribuinte:** Essas informações são necessárias para a geração do QR Code no DANFE NFC-e;
 - **Identificador:** Identificador do CSC no Banco de Dados da SEFAZ;
 - **CSC:** Código de Segurança do Contribuinte;

3.2 Cadastro de produtos

A seguir serão apresentados os campos que precisam ser preenchidos no cadastro de todos os produtos. CADASTROS> PRODUTOS/ SERVIÇOS> PRODUTOS & SERVIÇOS> EDITAR:

- Aba Fiscal
 - **NCM:** Definir o código do produto referente a Nomenclatura Comum do Mercosul
- Aba Impostos (ICMS)
 - **CST (Venda/ Compra):** Código da Situação tributária do ICMS;
 - **Alíquota:** Definir a alíquota do ICMS. Para os CSTs 30, 40, 41, 50 e 60 a alíquota deve ser 0,00;
 - **CSOSN:** Código de Situação da Operação do Simples Nacional. Obrigatório se o cliente for optante do simples nacional;

3.3 Outras configurações

A partir da versão 2020R1 a biblioteca de autenticação SSL foi alterada, deixou de ser utilizado a libCapicomDelphiSoap e passou a ser utilizado a libWinCrypt. Para manter a compatibilidade e flexibilizar o uso desta configuração, foi criada uma validação nos para que seja possível voltar a biblioteca antiga caso seja necessário. Estes parâmetros só devem ser alterados caso haja alguma necessidade genuína. No HMAX.ini será adicionar o seguinte parâmetro na seção [NFE]:

- SSL_LIB=libCapicomDelphiSoap

4 Tela de controle

A partir da tela de entrada do HMAX, aba Fiscal ([Figura 3](#)), é possível acessar a tela de controle das NFC-e ([Figura 4](#)), onde serão listadas todas as NFC-e geradas pelo sistema. Nessa tela estão contidas várias funções pertinentes ao funcionamento da NFC-e.

4.1 Colunas do Grid

- Status:
 - **Autorizada:** NFC-e autorizada pela SEFAZ;

- **Não Autorizada:** NFC-e não foi autorizada;
- **Cancelada:** NFC-e cancelada;
- **Contingência:** NFC-e gerada durante o período de contingência, assim que a situação for normalizada, as notas com esses status deverão ser enviadas para a SEFAZ.
- @: Indica quais NFC-e foram enviadas por e-mail

4.2 Funções do botão Outros

Ao clicar no botão “Outros” é apresentado um menu contendo diversas funções de controle para as NFC-e ([Figura 5](#)).

4.2.1 Enviar NFC-e

Função permitida somente para NFC-e Não Autorizadas. O sistema monta um lote contendo todas as NFC-e selecionadas no grid, são permitidas até 50 NFC-e no lote. Em seguida o lote é enviado automaticamente para a SEFAZ.

4.2.2 Importar NFC-e

Faz a importação das NFC-e através de arquivos XML. Essa função deve ser utilizada para incluir no sistema as NFC-e que tenham sido geradas por outros programas emissores. Caso o destinatário e produtos/serviços contidos no arquivo da NFC-e não estejam cadastrados no HMAX eles serão incluídos.

4.2.3 Exportar NFC-e

Função permitida somente para NFC-e Autorizadas. O sistema realiza a exportação das NFC-e, elas podem ser exportadas como TXT ou XML. Selecionando a opção TXT todas as NFC-e são colocadas em um único arquivo. Selecionando a opção XML o sistema gera um arquivo XML para cada NFC-e selecionada. Caso a NFC-e esteja Cancelada, são gerados dois arquivos, um referente à NFC-e e outro referente ao cancelamento da NFC-e.

4.2.4 Enviar E-mail

Função permitida somente para NFC-e Autorizadas. O sistema envia um e-mail para o destinatário contendo o arquivo XML da NFC-e. É enviado um e-mail para cada NFC-e selecionada no Grid.

4.2.5 Validar NFC-e

Função permitida somente para NFC-e Não Autorizadas. Essa função serve para validar os dados necessários para o envio da NFC-e para a SEFAZ, caso alguma NFC-e tenha erro, este será mostrado para o usuário.

4.2.6 Inutilizar NFC-e

Caso ocorra algum salto na numeração das notas é possível inutilizar os números da NFC-e que não foram utilizados, permitindo assim que a SEFAZ tome conhecimento de que esses números que não foram utilizados na geração de NFC-e.

4.2.7 Habilitar contingência

Ativação e desativação do modo de contingência. Quando estiver habilitado permite que as NFC-e sejam geradas mesmo quando houverem problemas operacionais que impeçam o envio da NFC-e para a SEFAZ.

5 Erros mais comuns

Abaixo será apresentada uma lista contendo os erros mais comuns ao realizar a integração entre o HMAX e a SEFAZ. As mensagens de erro serão apresentadas **em tela**, ou nos arquivos de **“Log”** gerados pelo sistema no diretório NF-e, no arquivo de LOG são apresentados mais detalhes sobre os erros.

- **Data-Hora de Emissão posterior ao horário de recebimento. Tolerância de até 5 minutos.** O Windows precisa estar configurado para definir o horário automaticamente, além do horário de verão. Se mesmo após a correção do horário continuar aparecendo essa mensagem, definir no HMAX.INI como o sistema deve definir o fuso horário.
 - **Fuso horário calculado pelo sistema:**
[NFE]
TIPO_FUSO_HORARIO=1
 - **Fuso horário manual**
[NFE]
TIPO_FUSO_HORARIO=2
FUSO_HORARIO=-02:00
 - Se não tiver definição do fuso horário no INI o sistema pegará a informação do Windows.
- **Código de Hash no QR-Code difere do calculado.** Confirmar se o CSC definido nas configurações está realmente correto. Ele deve ter 36 caracteres e nenhum espaço em branco.

6 Fontes

- http://portalnfce.sefaz.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Cartilha15X21CM-NFC-e-SEFAZ_FINAL_reduzido.pdf
- http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/nfce/arqDownloads/APRESENTACAO-da-NFC-e-SEFAZ-MT_01.2014.pdf
- http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/nfce/arqDownloads/NFC-e-Perguntas-e-Respostas_SEFAZ_MT_26_06_14.pdf

7 Anexos

HOTEL ITAJARA
HOTEL ITAJARA LTDA
CNPJ: 04773894000143 IE: 1080145978 IM: 25904
RUA EXPEDICIONARIO GUMERCINDO DA SILVA, S/N - N 237 -
CENTRO - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS - 89252-000 - FONE:
04721073799

**DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS**


# COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VLTR R\$) VL ITEM R\$	
001 1 DIARIA 1 UN X 0,01	0,01
<hr/>	
QTD. TOTAL DE ITENS	001
VALOR TOTAL R\$	0,01
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
Outro	0,01

ÁREA DE MENSAGEM DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE
Conta: 5971 Apto: 4004 Hospede Principal: AUGUSTO
FONTANA Num FAX: 1 Check in: 11/07/14 Check out: 11/07/14

EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - SEM VALOR FISCAL
Número 000000050 Série 001 Emissão 11/07/14 13:25:59
Consulte pela Chave de Acesso em
CHAVE DE ACESSO
4314 0794 7738 9400 0143 8500 1000 0000 5010 0000 0504

CONSUMIDOR
CNPJ/CPF/ID Estrangeiro -35.778.182/0001-00
NFE EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - SEM
VALOR FISCAL
AV. NEREU RAMOS 4992 MEIA PRAIA ITAPEMA

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 143140001030020 11/07/14 13:25:57

Figura 1: DANFE NFC-e

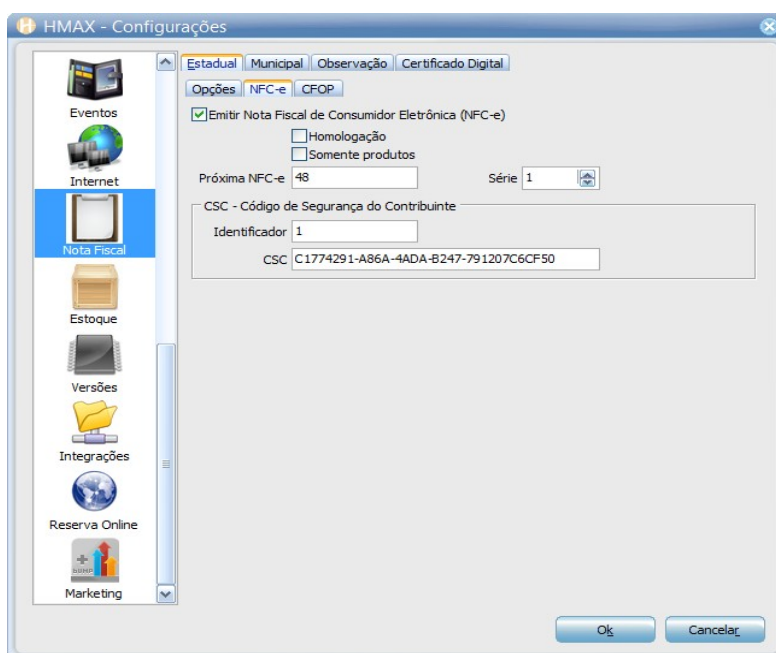


Figura 2: Configurações



Figura 3: Acesso para tela de controle das NFC-e

NFC-e								04/07/14 a 11/07/14	
Número	Destinatário	CNPJ / CPF	Hóspede	Conta	Emissão	Total	Status		
48	AUGUSTO FONTANA	058.636.839-61	AUGUSTO FONTANA	5970	10/07/14	105,00	Autorizada	<input type="checkbox"/>	
47	AUGUSTO FONTANA	058.636.839-61			09/07/14	6,01	Cancelada	<input type="checkbox"/>	
46	AUGUSTO FONTANA	058.636.839-61			09/07/14	0,01	Não Autorizada	<input type="checkbox"/>	
45	AUGUSTO FONTANA	058.636.839-61			08/07/14	0,01	Autorizada	<input type="checkbox"/>	
Chave de acesso da NFC-e		Autorizadas		Não Autorizadas		Canceladas		* Total	
43140794773694000143650010000000481000000484		2		1		1		4	

Outros Seleção Incluir Cancelar Editar Visualizar Pesquisar Relatórios

Figura 4: Tela de controle

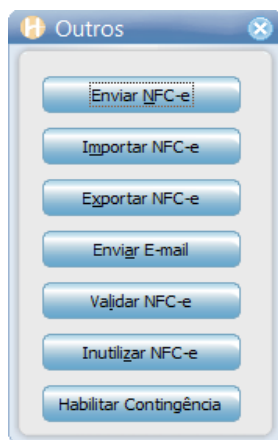


Figura 5: Menu outros